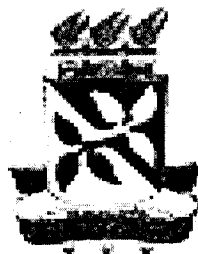


	Tipo do Documento		Código do documento	
	Laudo Técnico de Avaliação dos Ambientes de Trabalho		Laudo maio/2015	
	Título do Documento		Revisão	Folha
	Escola de Medicina Veterinária Centro de Desenvolvimento de Pecuária - CDP Oliveira dos Campinhos		02	i/25



UNIVERSIDADE FEDERAL DA BAHIA

LAUDO TÉCNICO DE AVALIAÇÃO DOS AMBIENTES DE TRABALHO

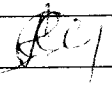
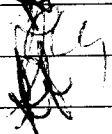
**ESCOLA DE MEDICINA VETERINÁRIA
CENTRO DE DESENVOLVIMENTO DE PECUÁRIA-
OLIVEIRA DOS CAMPINHOS**

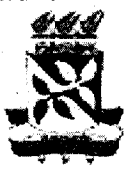
**Laudo Maio/2015
Revisão 02**

- **INSALUBRIDADE**
- **PERICULOSIDADE**
- **RADIAÇÃO IONIZANTE, GRATIFICAÇÃO DE TRABALHOS COM RAIOS-X OU SUBSTÂNCIAS RADIOATIVAS**

[Handwritten signature]

	Tipo do Documento Laudo Técnico de Avaliação dos Ambientes de Trabalho	Código do documento Laudo maio/2015	
	Título do Documento Escola de Medicina Veterinária Centro de Desenvolvimento de Pecuária - CDP Oliveira dos Campinhos	Revisão 02	Folha ii/25

CONTROLE DAS REVISÕES				
Rev. N°	Descrição Sumária	Responsável	Assinatura	Data
00	Emissão inicial para Aprovação	Eng. Ana Lúcia P. de C. Ribeiro		08/11/2012
		Eng. Rives Borges		
01	Revisão geral	Eng. Ana Lúcia P. de C. Ribeiro		05/05/2015
		Eng. Claudia M. do N. Mota		
02	Revisão da página 16 e 21	Eng. Ana Lúcia P. de C. Ribeiro		21/05/2015
		Eng. Claudia M. do N. Mota		
Área SMURB/UFBA	Elaboração: Ana Lúcia P. de C. Ribeiro Claudia Maria do N. Mota Coimbra			

	Tipo do Documento		Código do documento	
	Laudo Técnico de Avaliação dos Ambientes de Trabalho		Laudo maio/2015	
	Título do Documento		Revisão	Folha
	Escola de Medicina Veterinária Centro de Desenvolvimento de Pecuária - CDP Oliveira dos Campinhos		02	iii/25

REQUISITANTE: Superintendência de Pessoal — SPE da UFBA

EXECUTANTE: Serviço Médico Universitário Rubens Brasil – SMURB

ASSUNTO: Avaliação técnica para identificação de possíveis agentes de riscos ambientais insalubres, perigosos, de radiação ionizante, gratificação de trabalhos com raios-x ou substâncias radioativas.

DADOS DA UNIDADE AVALIADA

ÓRGÃO/UNIDADE: ESCOLA DE MEDICINA VETERINÁRIA
Centro de Desenvolvimento Pecuária – Oliveira dos Campinhos.

CNPJ: 15.180.714/0001-04

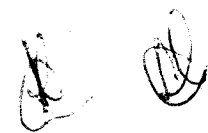
GRAU DE RISCO: 2

CNAE: 8532-5.

ATIVIDADES: Pesquisas e estudos

ENDEREÇO: Centro de Desenvolvimento Pecuária – Oliveira dos Campinhos - Bahia

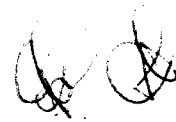
DATA DA AVALIAÇÃO: 24 de março de 2015



	Tipo do Documento	Código do documento	
	Laudo Técnico de Avaliação dos Ambientes de Trabalho	Laudo maio/2015	
	Título do Documento	Revisão	Folha
	Escola de Medicina Veterinária Centro de Desenvolvimento de Pecuária - CDP Oliveira dos Campinhos	02	iv/25

SUMÁRIO

I – OBJETIVO	5
II – FUNDAMENTAÇÃO LEGAL	5
III – DEFINIÇÕES	6
1. Atividades e Operações Insalubres	6
2. Riscos Ambientais	6
2.1. Agentes Físicos	7
2.2. Agentes Químicos	7
2.3. Agentes Biológicos	7
3. Tempo de Exposição	7
4. Avaliação Qualitativa	8
5. Avaliação Quantitativa	8
6. Atividades e Operações Perigosas	8
7. Equipamento de Proteção Individual – EPI	9
8. Equipamento de Proteção Coletiva – EPC	9
8.1. Extintores de Incêndio	9
8.2. Sinalização de Segurança	10
IV – PAGAMENTO DOS ADICIONAIS OCUPACIONAIS	10
V – SUSPENSÃO DO PAGAMENTO DOS ADICIONAIS OCUPACIONAIS	11
VI – RESPONSABILIDADES	12
VII – METODOLOGIA USADA NA AVALIAÇÃO	13
VIII – CONSIDERAÇÕES FINAIS	14
LAUDO	15
Centro de Desenvolvimento de Pecuária – Oliveira dos Campinhos	16
Centro de Desenvolvimento de Pecuária – Oliveira dos Campinhos	17
Centro de Desenvolvimento de Pecuária – Oliveira dos Campinhos - Administrativo	18
Centro de Desenvolvimento de Pecuária – Oliveira dos Campinhos - Transporte	19
Centro de Desenvolvimento de Pecuária – Oliveira dos Campinhos – Manutenção e Conservação	20
Centro de Desenvolvimento de Pecuária – Oliveira dos Campinhos	21
Centro de Desenvolvimento de Pecuária – Oliveira dos Campinhos	22
Centro de Desenvolvimento de Pecuária – Oliveira dos Campinhos- Laboratório de Patologia Clínica	23
Centro de Desenvolvimento de Pecuária – Oliveira dos Campinhos- Clínica	24
Centro de Desenvolvimento de Pecuária – Oliveira dos Campinhos - Clínica e Cirurgia	25



	Tipo do Documento	Código do documento	
	Laudo Técnico de Avaliação dos Ambientes de Trabalho	Laudo maio/2015	
	Título do Documento	Revisão	Folha
	Escola de Medicina Veterinária Centro de Desenvolvimento de Pecuária - CDP Oliveira dos Campinhos	02	5/25

I – OBJETIVO

Este Laudo de Avaliação Ambiental tem por objetivo caracterizar as condições insalubres e perigosas no âmbito da Universidade Federal da Bahia – Escola de Medicina Veterinária, Centro de Desenvolvimento de Pecuária – Oliveira dos Campinhos, para avaliação de concessão dos adicionais de insalubridade e periculosidade, gratificação por trabalhos com Raios-X ou substâncias radioativas.

II – FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

- Lei nº 8.112 de 11 de dezembro de 1990 – Cap. II. Seção II. Subseção IV - Dos Adicionais de Insalubridade, Periculosidade ou Atividades Penosas - Art. 68 a 72;
- Lei nº 8.270 de 19 de dezembro de 1991 – Art.12, Incisos I e II e seus Parágrafos;
- Orientação Normativa nº 06 de 18 de março de 2013, do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão, que estabelece Orientação sobre a concessão dos adicionais de insalubridade, periculosidade, irradiação ionizante e gratificação por trabalhos com Raios-X ou substâncias radioativas, e dá outras providências;
- Lei nº 6.514/77 que introduz alterações no Capítulo V do Título II da Consolidação das Leis do Trabalho – CLT, relativo à Segurança e Medicina do Trabalho;
- Portaria Ministerial nº 3.214/78, que regulamenta a Lei nº 6.514/77, instituindo as Normas Regulamentadoras – NR's;
- Norma Regulamentadora nº 06 - Equipamentos de Proteção Individual – EPI;
- Norma Regulamentadora nº 15 – Atividades e Operações Insalubres;
- Norma Regulamentadora nº 16 – Atividades e Operações Perigosas;
- Norma Regulamentadora nº 17 – Ergonomia;
- Norma Regulamentadora nº 23 – Proteção contra incêndios;
- Lei nº 12.740, de 08 de dezembro de 2012, define os critérios para caracterização das atividades ou operações perigosas;

[Handwritten signatures]

	Tipo do Documento	Código do documento Laudo maio/2015	
	Laudo Técnico de Avaliação dos Ambientes de Trabalho	Revisão 02	Folha 6/25
	Título do Documento	Escola de Medicina Veterinária Centro de Desenvolvimento de Pecuária - CDP Oliveira dos Campinhos	

- Decreto nº 877, de 20 de julho de 1993 - Regulamenta a concessão do adicional de irradiação ionizante de que trata o § 1º do art. 12da Lei nº 8.270, de 17 de dezembro de 1991;
- Portaria nº 453, de 01 de junho de 1998 - MS/SVS - Aprova o Regulamento Técnico que estabelece as diretrizes básicas de proteção radiológica em radiodiagnóstico médico e odontológico, dispõe sobre o uso dos raios-x diagnósticos em todo território nacional e dá outras providências.
- CNEN-NN-3.01, Setembro/2011 - "Diretrizes básicas de proteção radiológica".
- E demais normas, leis, decretos ou similares, quando necessário.

III – DEFINIÇÕES

1. Atividades e Operações Insalubres

O Art. 189 da CLT define:

Serão consideradas atividades ou operações insalubres aquelas que, por sua natureza e condições ou métodos de trabalho, exponham os empregados a agentes nocivos à saúde, acima dos limites de tolerância fixados, em razão da natureza e da intensidade do agente e do tempo de exposição aos seus efeitos.

2. Riscos Ambientais

Consideram-se riscos ambientais os agentes físicos, químicos e biológicos existentes nos ambientes de trabalho que, em função da sua natureza, concentração ou intensidade e tempo de exposição, são capazes de causar danos à saúde do trabalhador (item 9.1.5 da Norma Regulamentadora – NR-9).

[Handwritten signatures]

	Tipo do Documento	Código do documento Laudo maio/2015	
	Título do Documento	Revisão 02	Folha 7/25

Laudo Técnico de Avaliação dos Ambientes de Trabalho

Escola de Medicina Veterinária Centro de Desenvolvimento de Pecuária - CDP Oliveira dos Campinhos

2.1. Agentes Físicos

Consideram-se agentes físicos as diversas formas de energia a que possam estar expostos os trabalhadores, tais como: ruído, vibrações, pressões anormais, temperaturas extremas, radiações ionizantes, radiações não-ionizante, bem como o infra-som e o ultra-som (item 9.1.5.1 da NR-9).

2.2. Agentes Químicos

Consideram-se agentes químicos as substâncias, os compostos ou produtos que possam penetrar no organismo pela via respiratória, nas formas de poeiras, fumos, névoas, neblinas gases ou vapores, ou que, pela natureza da atividade de exposição possam ter contato ou ser absorvido pelo organismo através da pele ou por ingestão (item 9.1.5.2 da NR-9).

2.3. Agentes Biológicos

Consideram-se agentes biológicos as bactérias, fungos, bacilos, parasitas, protozoários, vírus entre outros (item 9.1.5.3 da NR-9).

3. Tempo de Exposição

Conforme o Art. 9º da Orientação Normativa nº 6/2013:

I - exposição eventual ou esporádica: aquela em que o servidor se submete a circunstâncias ou condições insalubres ou perigosas, como atribuição legal do seu cargo, por tempo inferior à metade da jornada de trabalho mensal;

II - exposição habitual: aquela em que o servidor submete-se a circunstâncias ou condições insalubres ou perigosas como atribuição legal do seu cargo por tempo igual ou superior à metade da jornada de trabalho mensal; e



	Tipo do Documento	Código do documento Laudo maio/2015	
	Título do Documento	Revisão 02	Folha 8/25

Laudo Técnico de Avaliação dos Ambientes de Trabalho

Escola de Medicina Veterinária Centro de
Desenvolvimento de Pecuária - CDP Oliveira dos
Campinhos

III - exposição permanente: aquela que é constante, durante toda a jornada laboral e prescrita como principal atividade do servidor;

4. Avaliação Qualitativa

Este método consiste em verificar criteriosamente o uso de determinados agentes de risco (Físicos, Químicos e ou Biológicos), que não possuam limites de tolerância na legislação brasileira, mas que são contemplados na NR – 15 – Atividades e Operações Insalubres, fazendo-o através de pesquisas, desde que identificada a sua presença em inspeção técnica realizada no ambiente de trabalho, seja ele físico químico ou biológico, com possibilidades de agredir o organismo do trabalhador exposto, levando em consideração principalmente: as condições do ambiente de trabalho; as condições e tempo de exposição ou contato com o agente; a composição e agressividade do agente.

5. Avaliação Quantitativa

Desenvolvida através de medições técnicas, mediante a utilização de instrumentação específica, cujos resultados são avaliados e comparados a parâmetros definidos na NR - 15 - Atividades e Operações Insalubres, em seus Anexos 01. Ruído Contínuo e Intermitente; 02. Ruído de Impacto; 03. Limites de Tolerância para Exposição ao Calor; 05. Radiações Ionizantes; 07. Radiações Não Ionizantes; 08. Vibrações; 11. Agentes Químicos cuja Insalubridade é caracterizada por Limite de Tolerância e Inspeção no Local de Trabalho; 12. Limites de Tolerância para poeiras minerais, ou em Normas internacionais.

6. Atividades e Operações Perigosas

São consideradas atividades e operações perigosas aquelas que por sua natureza ou métodos de trabalho, impliquem o contato permanente com inflamáveis, explosivos, radiações ionizantes e eletricidade.

(Handwritten signatures)

	Tipo do Documento		Código do documento	
	Laudo Técnico de Avaliação dos Ambientes de Trabalho		Laudo maio/2015	
	Título do Documento		Revisão	Folha
	Escola de Medicina Veterinária Centro de Desenvolvimento de Pecuária - CDP Oliveira dos Campinhos		02	9/25

A NR-16 estabelece os critérios para a sua concessão de acordo com os seus Anexos:

Anexo 1: Atividades e Operações Perigosas com Explosivos;

Anexo 2: Atividades e Operações Perigosas com Inflamáveis;

Anexo 3: Atividades e Operações Perigosas com Radiações Ionizantes ou Substâncias Radioativas.

O Decreto 93.412/86 estabelece critérios para a concessão do adicional para energia elétrica de acordo com seu anexo:

Anexo: Quadro de atividades / Área de risco.

7. Equipamento de Proteção Individual – EPI

EPI é todo dispositivo de uso individual, destinado a proteger a saúde e a integridade física do trabalhador. Deve ser fornecido gratuitamente ao servidor, de acordo com o risco a que está submetido e, em perfeito estado de conservação e funcionamento (NR-6). É responsabilidade das chefias orientarem o servidor para o porte adequado do EPI e cobrar o seu uso.

8. Equipamento de Proteção Coletiva – EPC

EPC é todo dispositivo destinado a proteger à saúde e a integridade física de uma coletividade de trabalhadores expostos a um determinado risco, tais como: enclausuramento acústico de uma fonte de ruído, proteção de partes móveis de máquinas e equipamentos, sinalização de segurança, uso de extintores de incêndio, entre outros.

8.1. Extintores de Incêndio



	Tipo do Documento		Código do documento	
	Laudo Técnico de Avaliação dos Ambientes de Trabalho		Laudo maio/2015	
	Título do Documento		Revisão	Folha
	Escola de Medicina Veterinária Centro de Desenvolvimento de Pecuária - CDP Oliveira dos Campinhos		02	10/25

Todos os estabelecimentos deverão, obrigatoriamente, ser providos de extintores portáteis de incêndio, a fim de combater o fogo no seu início. Tais aparelhos devem ser apropriados à classe do fogo a extinguir. Deve ser observada a recomendação constante na NR-23.

Extintores de Incêndio: Todos os estabelecimentos deverão, obrigatoriamente, ser providos de extintores portáteis de incêndio, a fim de combater o fogo no seu início. Tais aparelhos devem ser apropriados à classe do fogo a extinguir. Cabe a UNIDADE:

1. Adquirir extintores de incêndio apropriados à classe de incêndio a ser extinta, buscando suprir as atuais necessidades junto aos diversos ambientes de trabalho.
2. Recarregar e inspecionar os extintores existentes e redistribuí-los conforme a necessidade de cada local face à classe de incêndio a ser extinta.
3. Implantar Plano de Emergência nas Instalações da Unidade.

8.2. Sinalização de Segurança

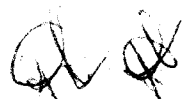
Todos os estabelecimentos deverão, obrigatoriamente, dispor de sinalização de segurança, com os objetivos de advertir o trabalhador contra riscos de acidentes, identificar equipamentos de segurança e delimitar áreas e tubulações industriais, por meio de cores.

IV – PAGAMENTO DOS ADICIONAIS OCUPACIONAIS

Conforme determina a Orientação Normativa nº06/2013:

[...]

Art. 10. A caracterização e a justificativa para concessão de adicionais de insalubridade e periculosidade aos servidores da



	Tipo do Documento		Código do documento	
	Laudo Técnico de Avaliação dos Ambientes de Trabalho		Laudo maio/2015	
	Título do Documento		Revisão	Folha
	Escola de Medicina Veterinária Centro de Desenvolvimento de Pecuária - CDP Oliveira dos Campinhos		02	11/25

Administração Pública Federal direta, autárquica e fundacional, quando houver exposição permanente ou habitual a agentes físicos, químicos ou biológicos, dar-se-ão por meio de laudo técnico elaborado com base nos limites de tolerância mensurados nos termos das Normas Regulamentadoras nº 15 e nº 16, aprovadas pela Portaria do Ministério do Trabalho e Emprego nº 3.214, de 08 de junho de 1978.

[...]

Art. 13. A execução do pagamento dos adicionais de periculosidade e de insalubridade somente será processada à vista de portaria de localização ou de exercício do servidor e de portaria de concessão do adicional, bem assim de laudo técnico, cabendo à autoridade pagadora conferir a exatidão dos documentos antes de autorizar o pagamento.

Parágrafo único. Para fins de pagamento do adicional, será observada a data da portaria de localização, concessão, redução ou cancelamento, para ambientes já periciados e declarados insalubres e/ou perigosos, que deverão ser publicadas em boletim de pessoal ou de serviço.

V – SUSPENSÃO DO PAGAMENTO DOS ADICIONAIS OCUPACIONAIS

Conforme determina o Art. 68, § 2º da Lei nº 8.112/90:

[...]

O direito ao adicional de insalubridade ou periculosidade cessa com a eliminação das condições ou dos riscos que deram causa a sua concessão.

Conforme determina a Orientação Normativa nº 6/2013:



	Tipo do Documento	Código do documento Laudo maio/2015	
	Laudo Técnico de Avaliação dos Ambientes de Trabalho	Revisão 02	Folha 12/25
	Título do Documento	Escola de Medicina Veterinária Centro de Desenvolvimento de Pecuária - CDP Oliveira dos Campinhos	

[...]

Art. 14. O pagamento dos adicionais e da gratificação de que trata esta Orientação Normativa será suspenso quando cessar o risco ou quando o servidor for afastado do local ou da atividade que deu origem à concessão.

Conforme determina a NR 15, item 15.4:

[...]

15.4. A eliminação ou neutralização da insalubridade determinará a cessação do pagamento do adicional respectivo.

15.4.1. A eliminação ou neutralização da insalubridade deverá ocorrer:

- a) com a adoção de medidas de ordem geral que conservem o ambiente de trabalho dentro dos limites de tolerância;
- b) com a utilização de equipamento de proteção individual.

VI – RESPONSABILIDADES

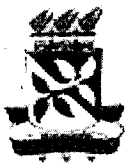
Conforme determina a Orientação Normativa nº6/2013:

[...]

Art. 15. Cabe à unidade de recursos humanos do órgão ou da entidade realizar a atualização permanente dos servidores que fazem jus aos adicionais no respectivo módulo do Siapnet, conforme movimentação de pessoal, sendo, também, de sua responsabilidade, proceder a suspensão do pagamento, mediante comunicação oficial ao servidor interessado.

Art. 16. É responsabilidade do gestor da unidade administrativa informar à área de recursos humanos quando houver alteração

Handwritten signatures and initials

	Tipo do Documento		Código do documento	
	Laudo Técnico de Avaliação dos Ambientes de Trabalho		Laudo maio/2015	
	Título do Documento		Revisão	Folha
	Escola de Medicina Veterinária Centro de Desenvolvimento de Pecuária - CDP Oliveira dos Campinhos		02	13/25

dos riscos, que providenciará a adequação do valor do adicional, mediante elaboração de novo laudo.

Art. 17. Respondem nas esferas administrativa, civil e penal, os peritos e dirigentes que concederem ou autorizarem o pagamento dos adicionais em desacordo com a legislação vigente.

VII – METODOLOGIA USADA NA AVALIAÇÃO

Este Laudo de Avaliação Ambiental baseou-se na avaliação qualitativa dos riscos físicos, químicos e biológicos presentes ou não nas unidades avaliadas. O método de avaliação qualitativo, ou seja, em decorrência de inspeção realizada no local de trabalho, está fundamentado nos anexos 13 e 14 da NR-15 e anexos 1, 2 e 3 da NR-16, sendo necessário nos casos de presença de agentes de riscos físicos e químicos a avaliação quantitativa para definição da salubridade ou insalubridade do ambiente.

A metodologia aplicada nesta consistiu em:

1. Visitar para avaliar, *in loco*, a estrutura física e organizacional da Unidade, as funções e rotinas de trabalho desempenhadas pelos servidores dessa unidade;
2. Qualificar a insalubridade e/ou periculosidade, após a análise dos aspectos inerentes a cada ambiente AVALIADO, observando:
 - a) Contato com o agente nocivo à saúde;
 - b) Regime de exposição não ocasional nem intermitente;
 - c) Enquadramento legal da atividade ou operação insalubre ou periculosa.

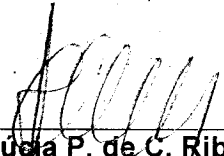


	Tipo do Documento	Código do documento	
	Laudo Técnico de Avaliação dos Ambientes de Trabalho	Laudo maio/2015	
	Título do Documento	Revisão	Folha
	Escola de Medicina Veterinária Centro de Desenvolvimento de Pecuária - CDP Oliveira dos Campinhos	02	14/25

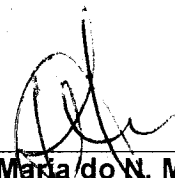
VIII – CONSIDERAÇÕES FINAIS

- a) **Gestores:** é de responsabilidade dos Gestores informar à área de recursos humanos quando houver alteração dos riscos, que providenciará a adequação do valor do adicional, mediante elaboração de novo laudo.
- b) **Servidores:** os Servidores que no desenvolvimento de suas atribuições estiverem em contato com os agentes insalubres ou desenvolverem atividades ou operações perigosas e que comprove a exposição em caráter habitual ou permanente farão jus, respectivamente, ao Adicional de Insalubridade, ou Periculosidade ou gratificação por trabalhos com Raios-X ou substâncias radioativas.
- c) **Recurso Humanos:** Cabe à unidade de recursos humanos da UFBA realizar a atualização permanente dos servidores que fazem jus aos adicionais no respectivo módulo do SIAPENet, conforme movimentação de pessoal, sendo, também, de sua responsabilidade, proceder a suspensão do pagamento, mediante comunicação oficial ao servidor interessado.

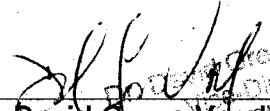
Salvador, 21 de maio de 2015


Ana Lúcia P. de C. Ribeiro

Elaboração do Laudo
Eng. de Seg. do trabalho
SMURB/UFBA
CREA 52289/D


Cláudia Maria do N. Mota Coimbra

Elaboração do Laudo
Eng. de Seg. do trabalho
SMURB/UFBA
CREA 27808/D


David Greco Varela
Vice-Diretor SMURB/UFBA

	Tipo do Documento		Código do documento	
	Laudo Técnico de Avaliação dos Ambientes de Trabalho		Laudo maio/2015	
	Título do Documento		Revisão	Folha
	Escola de Medicina Veterinária Centro de Desenvolvimento de Pecuária - CDP Oliveira dos Campinhos		02	15/25

LAUDO



	Tipo do Documento		Código do documento	
	Laudo Técnico de Avaliação dos Ambientes de Trabalho		Laudo maio/2014	
Título do Documento			Revisão	Pág.
Escola de Medicina Veterinária Centro de Desenvolvimento de Pecuária- CDP Oliveira dos Campinhos			02	16/25

SETOR AVALIADO

Centro de Desenvolvimento de Pecuária – Oliveira dos Campinhos

RESPONSÁVEL PELAS INFORMAÇÕES: Karina Medici Madureira

FUNÇÃO/NOME	DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE	INSALUBRIDADE										PERICULOSIDADE			
		TIPO DE RISCO			AGENTE IDENTIFICADO-	CVE- (ppm)	LT- (ppm)	GRAU			TIPO DE RISCO			GRAU	
		F	Q	B				NC	5% Min.	10% Méd.	20% Máx.	I	EE		RI
Docente/ Karina Medici Madureira	Atendimento clínico e cirúrgico a grandes animais (bovinos, equinos, ovinos, caprinos), colheita de materiais biológicos (sangue, fezes, urina, secreções, acompanhamento de necropsias, atendimento este	NA	NA	A	Virus e bactérias	-	-	NA	NA	NA	NA	NA	NA	NA	10% Único

Enquadramento Legal

De acordo com a avaliação qualitativa, a exposição ao risco é eventual ou esporádica, conforme o Art. 11 da Orientação Normativa SEGEF Nº 6, de 18 de março de 2013 – Não geram direito aos adicionais de insalubridade e periculosidade as atividades: I – em que a exposição a circunstâncias ou condições insalubres ou perigosas seja eventual ou esporádica.

OBSERVAÇÃO:

Medidas de controle a serem adotadas

- Utilizar EPI: Macacão ou avental, óculos de proteção, botas de borracha, luvas, bloqueador solar.
- Atendimento a NR 17 (Ergonomia)

F – Físico
Q – Químico
B – Biológico
C/VE – Concentração/Valor Encontrado

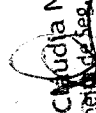
LT – Limite de Tolerância
I – Inflamáveis
EE – Energia Elétrica
RI – Radiações Ionizantes

NA – Não Aplicável
A – Aplicável
NC – Não Conclusivo
E – Explosivo

LEGENDA

Data da Avaliação: 24 de março de 2015

Assinatura e carimbo:


Claudia Mota
Engenheira de Segurança do Trabalho
SMURB / UFBA


Ana Maria Ribeiro
Engª de Seg. do Trabalho
SMURB / UFBA

	Tipo do Documento		Código do documento	
	Laudo Técnico de Avaliação dos Ambientes de Trabalho		Laudo maio/2014	
Título do Documento		Revisão	Pág	
Escola de Medicina Veterinária		02	17/25	
Centro de Desenvolvimento de Pecuária- CDP				
Oliveira dos Campinhos				

SETOR AVALIADO

Centro de Desenvolvimento de Pecuária – Oliveira dos Campinhos

RESPONSÁVEL PELAS INFORMAÇÕES: Karina Medici Madureira

FUNÇÃO/NOME	DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE	INSALUBRIDADE										PERICULOSIDADE					
		TIPO DE RISCO			AGENTE IDENTIFICADO	C/VE- (ppm)	LT- (ppm)	GRAU			TIPO DE RISCO		GRAU				
		F	Q	B				NC	5% Min.	10% Méd.	20% Máx.	I		EE	RI	E	10% Unico
Coordenador/ Karina Medici Madureira	Atividades Administrativas	NA	NA	NA	-	-	-	NA	NA	NA	NA	NA	NA	NA	NA	NA	NA
Nos termos da Orientação Normativa SEGEF Nº 6, de 18 de março de 2013 e das Normas regulamentadoras nº15 e 16, não foram identificados agentes insalubres ou perigosos..																	
OBSERVAÇÃO:																	
Medidas de controle a serem adotadas																	
- Utilizar EPI: Macacão ou avental, óculos de proteção, botas de borracha, luvas, bloqueador solar. - Atendimento a NR 17 (Ergonomia)																	

NA – Não Aplicável
A – Aplicável
NC – Não Conclusivo
E – Explosivo

LT – Limite de Tolerância
I – Inflamáveis
EE – Energia Elétrica
RI – Radiações Ionizantes

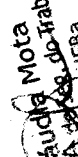
F – Físico
Q – Químico
B – Biológico
C/VE – Concentração/Valor Encontrado

LEGENDA

Data da Avaliação: 24 de março de 2015

Assinatura e carimbo:


André Lucas Ribeiro
Eng. de Seg. do Trabalho
SMURB / UFBA


Cláudia Mota
Eng. de Seg. do Trabalho
SMURB / UFBA

	Tipo do Documento		Código do documento	
	Laudo Técnico de Avaliação dos Ambientes de Trabalho		Laudo maio/2014	
Título do Documento		Revisão	Pág.	
Escola de Medicina Veterinária Centro de Desenvolvimento de Pecuária- CDP Oliveira dos Campinhos		02	18/25	

SETOR AVALIADO

Centro de Desenvolvimento de Pecuária – Oliveira dos Campinhos – Administrativo

RESPONSÁVEL PELAS INFORMAÇÕES: Roberto Vieira Marcos

FUNÇÃO/NOME	DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE	INSALUBRIDADE										PERICULOSIDADE			
		TIPO DE RISCO			AGENTE IDENTIFICADO-	C/VE- (ppm)	LT- (ppm)	GRAU			TIPO DE RISCO			GRAU	
								NC	5% Min.	10% Méd.					20% Máx.
		F	Q	B								I	EE	RI	E
Técnico Administrativo/ Ranêls Tadeu	Atividades Administrativas	NA	NA	NA	-	-	-	NA	NA	NA	NA	NA	NA	NA	NA
Agente Administrativo/ Mario Jorge Dantas	Atividades Administrativas	NA	NA	NA	-	-	-	NA	NA	NA	NA	NA	NA	NA	NA

Nos termos da Orientação Normativa SEGEPI Nº 6, de 18 de março de 2013 e das Normas regulamentadoras nº15 e 16, não foram identificados agentes insalubres ou perigosos.

OBSERVAÇÃO:

Medidas de controle a serem adotadas

- Utilizar EPI: Macacão ou avental, óculos de proteção, botas de borracha, luvas, bloqueador solar.
- Atendimento a NR 17 (Ergonomia)

LEGENDA

F – Físico
Q – Químico
B – Biológico
C/VE – Concentração/Valor Encontrado

LT – Limite de Tolerância
I – Inflamáveis
EE – Energia Elétrica
RI – Radiações Ionizantes

NA – Não Aplicável
A – Aplicável
NC – Não Conclusivo
E – Explosivo

Data da Avaliação: 24 de março de 2015

Assinatura e carimbo:

Claudia Mota
Engenheira de Segurança do Trabalho
SMURB / UFBA

Antônio Carlos Ribeiro
Eng. de Seg. do Trabalho
SMURB / UFBA

	Tipo do Documento		Código do documento	
	Laudo Técnico de Avaliação dos Ambientes de Trabalho		Laudo maio/2014	
Título do Documento		Revisão	Pág.	
Escola de Medicina Veterinária		02	19/25	
Centro de Desenvolvimento de Pecuária- CDP				
Oliveira dos Campinhos				

SETOR AVALIADO

Centro de Desenvolvimento de Pecuária – Oliveira dos Campinhos - Transporte

RESPONSÁVEL PELAS INFORMAÇÕES: Roberto Viana Menezes

FUNÇÃO/NOME	DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE	INSALUBRIDADE										PERICULOSIDADE			
		TIPO DE RISCO			AGENTE IDENTIFICADO	C/VE- (ppm)	LT- (ppm)	GRAU			TIPO DE RISCO			GRAU	
								NC	5% Min.	10% Méd.					20% Máx.
		F	Q	B							I	EE	RI	E	10% Único
Motorista/ Jose Telles	Transporte de animais e pessoas	NA	NA	NA	-	-	-	NA	NA	NA	NA	NA	NA	NA	NA

Enquadramento Legal	Nos termos da Orientação Normativa SEGEF Nº 6, de 18 de março de 2013 e das Normas regulamentadoras nº15 e 16, não foram identificados agentes insalubres ou perigosos.
	OBSERVAÇÃO:
Atendimento a NR 17 (Ergonomia)	

NA – Não Aplicável
A – Aplicável
NC – Não Conclusivo
E – Explosivo

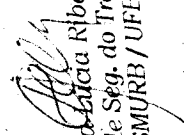
LT – Limite de Tolerância
I – Inflamáveis
EE – Energia Elétrica
RI – Radiações Ionizantes

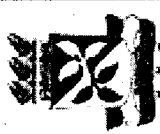
F – Físico
Q – Químico
B – Biológico
C/VE – Concentração/Valor Encontrado

LEGENDA

Data da Avaliação: 24 de março de 2015

Assinatura e carimbo:


Anderson Ribeiro
Engº. de Seg. do Trabalho
SMURB / UFBA

	Tipo do Documento		Código do documento	
	Laudo Técnico de Avaliação dos Ambientes de Trabalho		Laudo maio/2014	
Título do Documento			Revisão	Pág.
Escola de Medicina Veterinária Centro de Desenvolvimento de Pecuária- CDP Oliveira dos Campinhos			02	20/25

SETOR AVALIADO

Centro de Desenvolvimento de Pecuária – Oliveira dos Campinhos – Manutenção e Conservação

RESPONSÁVEL PELAS INFORMAÇÕES: Roberto Vieira Menezes

FUNÇÃO/NOME	DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE	INSALUBRIDADE						PERICULOSIDADE			
		TIPO DE RISCO			AGENTE IDENTIFICADO-	C/VE- (ppm)	LT- (ppm)	GRAU			
		F	Q	B				NC	5% Min.	10% Méd.	20% Máx.
Agente de Porteira/Antônio Carvalho	Manutenção e conservação, cercas, bombas, estábulos.	NA	NA	NA	-	-	-	NA	NA	NA	NA
Pedreiro/José Ferreira da Silva	Reformas, construção e reparos	NA	NA	NA	-	-	-	NA	NA	NA	NA

	Nos termos da Orientação Normativa SEGEP N° 6, de 18 de março de 2013 e das Normas regulamentadoras nº15 e 16, não foram identificados agentes insalubres ou perigosos..	
	OBSERVAÇÃO:	
Medidas de controle a serem adotadas		
- Utilizar EPI: óculos de proteção, calçado de segurança e luvas. - Atendimento a NR 17 (Ergonomia)		

LEGENDA

F – Físico
Q – Químico
B – Biológico
C/VE – Concentração/Valor Encontrado

LT – Limite de Tolerância
I – Inflamáveis
EE – Energia Elétrica
RI – Radiações Ionizantes

NA – Não Aplicável
A – Aplicável
NC – Não Conclusivo
E – Explosivo

Data da Avaliação: 24 de março de 2015

Assinatura e carimbo:
Engenheira de Segurança do Trabalho
SMURB / UFBA

Ana Lúcia Ribeiro
Eng. de Seg. do Trabalho
SMURB / UFBA

	Tipo de Documento Laudo Técnico de Avaliação dos Ambientes de Trabalho		Código do documento Laudo maio/2014
	Título do Documento Escola de Medicina Veterinária Centro de Desenvolvimento de Pecuária- CDP Oliveira dos Campinhos		Revisão 02
		Pág. 21/25	

SETOR AVALIADO

Centro de Desenvolvimento de Pecuária – Oliveira dos Campinhos

RESPONSÁVEL PELAS INFORMAÇÕES: Rodrigo F. Bittencourt/ Marcos Chalhoub/Alberto Lopes Gusmão

FUNÇÃO/NOME	DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE	INSALUBRIDADE										PERICULOSIDADE				
		TIPO DE RISCO			AGENTE IDENTIFICADO-	C/VE- (ppm)	LT- (ppm)	GRAU			TIPO DE RISCO			GRAU		
		F	Q	B				NC	5% Min.	10% Méd.	20% Máx.	I	EE		RI	E
Docente/ Rodrigo Freitas Bittencourt/ Antônio Lisboa Ribeiro Filho/ Marcus Chalhoub Coelho Lima/ Alberto Lopes Gusmão	Manejo reprodutivo, colheita de sêmen, avaliação e manipulação de sêmen, criopreservação de sêmen com nitrogênio líquido. Avaliação de reprodutores (Brucelose, leptospirose, IBR/BUD) cirurgias reprodutivas, colheita de embrião, inseminação laboroscópica. Palpação retal para diagnóstico, coleta de sangue para diagnósticos de doenças reprodutivas/ zoonoses (brucelose, leptospirose). Manipulação de peças de abate/ouro/ aborto útero.	NA	NA	A	Vírus e bactérias	-		NA	NA	NA	NA	NA	NA	NA	10% Único	

Enquadramento Legal	De acordo com a avaliação qualitativa, a exposição ao risco é eventual ou esporádica, conforme o Art. 11 da Orientação Normativa SEGEPI Nº 6, de 18 de março de 2013 – Não geram direito aos adicionais de insalubridade e periculosidade as atividades: 1 – em que a exposição a circunstâncias ou condições insalubres ou perigosas seja eventual ou esporádica.
	OBSERVAÇÃO:
Medidas de controle a serem adotadas	
• Utilizar bota de borracha, óculos de segurança, máscara e luvas.	
• Atendimento a NR 17 (Ergonomia)	

LEGENDA

F – Físico
Q – Químico
B – Biológico
C/VE – Concentração/Valor Encontrado

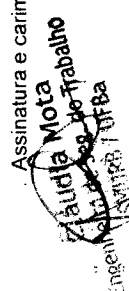
LT – Limite de Tolerância
I – Inflamáveis
EE – Energia Elétrica
RI – Radiações Ionizantes

NA – Não Aplicável
A – Aplicável
NC – Não Conclusivo
E – Explosivo

Data da Avaliação: 24 de março de 2015

Assinatura e carimbo:


 Ana Lucia Ribeiro
 Eng.ª de Seg. do Trabalho
 SMURB / UFBA


 Escola de Medicina Veterinária
 Universidade Federal do Rio de Janeiro

	Tipo do Documento		Código do documento	
	Laudo Técnico de Avaliação dos Ambientes de Trabalho		Laudo maio/2014	
Título do Documento		Revisão	Pág.	
Escola de Medicina Veterinária		02	22/25	
Centro de Desenvolvimento de Pecuária- CDP				
Oliveira dos Campinhos				

SETOR AVALIADO

Centro de Desenvolvimento de Pecuária – Oliveira dos Campinhos

RESPONSÁVEL PELAS INFORMAÇÕES: Carlos Humberto A. Ribeiro

FUNÇÃO/NOME	DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE	INSALUBRIDADE							PERICULOSIDADE							
		TIPO DE RISCO			AGENTE IDENTIFICADO-	C/VE- (ppm)	LT- (ppm)	GRAU			TIPO DE RISCO			GRAU		
		F	Q	B				NC	5% Min.	10% Méd.	20% Máx.	I	EE		RI	E
Docente/ Carlos Humberto A. Ribeiro	Contato com animais, tecido biológico, secreções, pus, sangue tumorais, neoplasias, animais doentes, portadores de doenças infectocontagiosas ou parasitária zoonose.	NA	NA	A	Vírus e bactéria	-		NA	NA	A	NA	NA	NA	10% Único		

Enquadramento Legal

Risco Biológico – Nos termos do ART. 12 e Anexo da Orientação Normativa SEGEF Nº 6, de 18 de março de 2013, que diz:

Contato direto e habitual com animais em hospitais, ambulatórios, postos de vacinação e outros estabelecimentos destinados ao atendimento e tratamento de animais. Aplica-se apenas aos técnicos que tenham contato com tais animais. É caracterizada insalubridade de grau médio (10%), para agente biológico.

Mas, para o servidor fazer jus ao adicional de insalubridade requerido, deverá atender ao disposto no Art. 9º e 10º da Orientação Normativa SEGEF/MPOG Nº 6, de 18 de março de 2013, que versa sobre a exposição habitual e permanente.

OBSERVAÇÃO:

Medidas de controle a serem adotadas

- Manter organização, limpeza e higiene do local.
- Utilização de Equipamento de Proteção Individual - Luva, máscara, calçado de segurança, óculos de segurança, avental, touca.

F – Físico
Q – Químico
B – Biológico
C/V/E – Concentração/Valor Encontrado

LT – Limite de Tolerância
I – Inflamáveis
EE – Energia Elétrica
RI – Radiações Ionizantes

LEGENDA

NA – Não Aplicável
A – Aplicável
NC – Não Conclusivo
E – Explosivo

Data da Avaliação: 24 de março de 2015

Assinatura e carimbo:

Carimbo: Eng.º de Seg. do Trabalho SMURB / UFPA

Assinatura: Ana Lúcia Ribeiro

	Tipo do Documento		Código do documento	
	Laudo Técnico de Avaliação dos Ambientes de Trabalho		Laudo maio/2014	
Título do Documento			Revisão	Pág.
Escola de Medicina Veterinária			02	23/25
Centro de Desenvolvimento de Pecuária- CDP				
Oliveira dos Campinhos				

SETOR AVALIADO

Centro de Desenvolvimento de Pecuária - Oliveira dos Campinhos- Laboratório de Patologia Clínica

RESPONSÁVEL PELAS INFORMAÇÕES: Luiza Matta dos Reis Silva

FUNÇÃO/NOME	DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE	INSALUBRIDADE										PERICULOSIDADE			
		TIPO DE RISCO			AGENTE IDENTIFICADO	C/VE- (ppm)	LT- (ppm)	GRAU			TIPO DE RISCO			GRAU	
								NC	5% Mín.	10% Méd.					20% Máx.
		F	Q	B	NA	A	NA	NA	A	NA	NA	NA	NA	NA	NA
Técnica de Laboratório/ Luiza Matta dos Reis Silva	Realização de exames: hemograma, pesquisa hematozoário, sumário de urina, parasitológico de fezes.	NA	NA	A	-	-	-	NA	NA	A	NA	NA	NA	NA	NA

Risco Biológico - Nos termos do ART. 12 e Anexo da Orientação Normativa SEGEPMPOG N° 6, de 18 de março de 2013, que diz:

Trabalho técnico habitual em laboratórios de análise clínica e histopatologia. Aplica-se somente aos técnicos que manipulam material biológico. É caracterizada insalubridade de grau médio (10%), para agente biológico.

Mas, para o servidor fazer jus ao adicional de insalubridade requerido, deverá atender ao disposto no Art. 9° e 10° da Orientação Normativa SEGEPMPOG N° 6, de 18 de março de 2013, que versa sobre a exposição habitual e permanente.

OBSERVAÇÃO:

Medidas de controle a serem adotadas

- Manter organização, limpeza e higiene do local.
- Utilização de Equipamento de Proteção Individual - Luva, máscara, calçado de segurança, óculos de segurança, jaleco e touca.
- Atendimento a NR 17 (Ergonomia)

F - Físico
Q - Químico
B - Biológico
CVE - Concentração/Valor Encontrado

LT - Limite de Tolerância
I - Inflamáveis
EE - Energia Elétrica
RI - Radiações Ionizantes

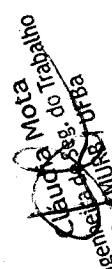
NA - Não Aplicável
A - Aplicável
NC - Não Conclusivo
E - Explosivo

LEGENDA

Data da Avaliação: 24 de março de 2015

Assinatura e carimbo:


Ana Maria Ribeiro
Eng.ª de Seg. do Trabalho
SMURB / UFPA


Laudo de Trabalho
Eng.ª de Seg. do Trabalho
SMURB / UFPA

	Tipo do Documento		Código do documento	
	Laudo Técnico de Avaliação dos Ambientes de Trabalho		Laudo maio/2014	
Título do Documento		Revisão	Pág.	
Escola de Medicina Veterinária		02	24/25	
Centro de Desenvolvimento de Pecuária- CDP				
Oliveira dos Campinhos				

SETOR AVALIADO

Centro de Desenvolvimento de Pecuária – Oliveira dos Campinhos- Clínica

RESPONSÁVEL PELAS INFORMAÇÕES: Margaret Moura Ferreira/ Roberto Viana Menezes/ Vítor Carvalho/ Anna Fernanda Machado Sales da Cruz Ferreira

FUNÇÃO/NOME	DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE	INSALUBRIDADE										PERICULOSIDADE				
		TIPO DE RISCO			AGENTE IDENTIFICADO-	C/VE- (ppm)	LT- (ppm)	GRAU			TIPO DE RISCO			GRAU		
		F	Q	B				NC	5% Min.	10% Méd.	20% Máx.	I	EE		RI	E
Médico Veterinário/ Margareth Moura Ferreira/ Roberto Viana Menezes/ Vítor Carvalho/ Anna Fernanda Machado Sales da Cruz Ferreira	Clínica médica- diariamente, cirurgia, necropsia e atendimento as fazendas.	NA	NA	A	Vírus e bactérias	-				NA	NA	A	NA	NA	NA	10% Unico

Risco Biológico - Nos termos do ART. 12 e Anexo da Orientação Normativa SEGEPI Nº 6, de 18 de março de 2013, que diz:
Contato direto e habitual com animais em hospitais, ambulatórios, postos de vacinação e outros estabelecimentos destinados ao atendimento e tratamento de animais. Aplica-se apenas aos técnicos que tenham contato com tais animais. É caracterizada insalubridade de grau médio (10%), para agente biológico.
Mas, para o servidor fazer jus ao adicional de insalubridade requerido, deverá atender ao disposto no Art. 9º e 10º da Orientação Normativa SEGEPI Nº 6, de 18 de março de 2013, que versa sobre a exposição habitual e permanente.

OBSERVAÇÃO:

- Manter organização, limpeza e higiene do local.
- Utilização de Equipamento de Proteção Individual - Luva, máscara, macacão, calçado de segurança, óculos de segurança, jaleco e touca.
- Atendimento a NR 17 (Ergonomia)

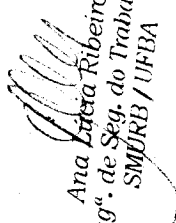
LEGENDA

F – Físico
Q – Químico
B – Biológico
C/VE – Concentração/Valor Encontrado

LT – Limite de Tolerância
I – Inflamáveis
EE – Energia Elétrica
RI – Radiações Ionizantes

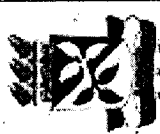
Data da Avaliação: 24 de março de 2015

Assinatura e carimbo:


Ana Lúcia Ribeiro
Eng.ª de Seg. do Trabalho
SMURB / UFBA


Audia Mota
Eng.ª de Seg. do Trabalho
SMURB / UFBA

NA – Não Aplicável
A – Aplicável
NC – Não Conclusivo
E – Explosivo

	Tipo do Documento Laudo Técnico de Avaliação dos Ambientes de Trabalho		Código do documento Laudo maio/2014
	Título do Documento Escola de Medicina Veterinária Centro de Desenvolvimento de Pecuária- CDP Oliveira dos Campinhos		Revisão 02
			Pág. 25/25

SETOR AVALIADO

Centro de Desenvolvimento de Pecuária - Oliveira dos Campinhos - Clínica e Cirurgia

RESPONSÁVEL PELAS INFORMAÇÕES: Margareth Moura Ferreira

FUNÇÃO/NOME	DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE	INSALUBRIDADE										PERICULOSIDADE				
		TIPO DE RISCO			AGENTE IDENTIFICADO-	C/VE- (ppm)	LT- (ppm)	GRAU			TIPO DE RISCO			GRAU		
		F	Q	B				NC	5% Min.	10% Méd.	20% Máx.	I	EE		RI	E
Agente Agropecuário/ José Bispo/ Cosme Cavalcante Conceição	Contenção de animais, limpeza das baias, auxílio na necropsia, descarte dos animais necropsiados, alimentação dos animais internados.	NA	NA	A				NA	NA	A	NA	NA	NA	NA	10% Único	NA

Enquadramento

Risco Biológico - Nos termos do ART. 12 e Anexo da Orientação Normativa SEGEPI Nº 6, de 18 de março de 2013, que diz:

Trabalho habitual em estábulos e cavalarias. É caracterizada insalubridade de grau médio (10%), para risco biológico. Mas, para o servidor fazer jus ao adicional de insalubridade requerido, deverá atender ao disposto no Art. 9º e 10º da Orientação Normativa SEGEPI/POG Nº 6, de 18 de março de 2013, que versa sobre a exposição habitual e permanente.

OBSERVAÇÃO:

Medidas de controle a serem adotadas

- Manter organização, limpeza e higiene do local.
- Utilização de Equipamento de Proteção Individual - Luva, máscara, calçado de segurança, óculos de segurança, avental e touca.
- Atendimento a NR 17 (Ergonomia)

LEGENDA

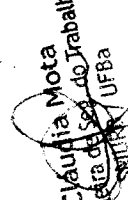
F - Físico
Q - Químico
B - Biológico
C/VE - Concentração/Valor Encontrado

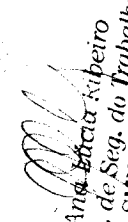
LT - Limite de Tolerância
I - Inflamáveis
EE - Energia Elétrica
RI - Radiações Ionizantes

NA - Não Aplicável
A - Aplicável
NC - Não Conclusivo
E - Explosivo

Data da Avaliação: 24 de março de 2015

Assinatura e carimbo:


Claudia Mota
 Engenheira de Segurança do Trabalho
 SMARL/UFBA


 Ana Lígia Ribeiro
 Eng.ª de Seg. do Trabalho
 SMARL/UFBA